



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**

**COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO DOS  
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**ADITIVO Nº 04**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sita na Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, no Município de Chapecó – SC, CEP: 89.801-973, inscrição no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, portador do CPF nº 010.580.759-18 residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Centro, na cidade de Chapecó/SC, e pelo Sr. **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, portador do CPF nº 034.244.159-01 residente e domiciliado na Rua Claudino Ramos, nº 78, B, Bairro Baln. Pereque, na cidade de Porto Belo/SC, a seguir denominados de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Diante do pedido da CONTRATADA e das disposições constantes no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 29 de junho de 2023.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
JULIANA PAZZINI  
CPF: 022.786.010-16